



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2020

A **Comissão Especial** constituída pela **Portaria n.º 304/2019**, do Prefeito Municipal de Macaíba/RN, torna público que no dia **24 de Julho de 2020, as 10hs**, receberá propostas concernentes a esta **Concorrência**, visando outorga de Permissão de Uso de Bem Público, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 1.804/2016 e demais disposições aplicáveis.

I - OBJETO

I.01 O Objeto da presente licitação é Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, com encargo para a exploração comercial de atividade de lanchonete, restaurante, artesanato, serviços, Livros e revistas, que serão desenvolvidas nos Boxes instalados no no Complexo Cultural e Turístico Lagoa das Pedras, situado na Rua Olimpio Maciel, s/n, Campo da Mangueira, Macaíba - RN.

DISCRIMINAÇÃO				
LOTE	Nº	ATIVIDADE	ÁREA (m²)	VAGAS
Box	01	Artesanato	9,0 m ²	01
Box	02	Artesanato	9,0 m ²	01
Box	03	Artesanato	9,0 m ²	01
Box	04	Artesanato	9,0 m ²	01
Box	05	Artesanato	9,0 m ²	01
Box	06	Artesanato	9,0 m ²	01
Box	07	Administração	9,0 m ²	01
Box	08	Lanchonete	9,0 m ²	01
Box	09	Armarinho	9,0 m ²	01
Box	10	Serviços	9,0 m ²	01
Box	11	Serviços	9,0 m ²	01
Box	12	Livros e revistas	9,0 m ²	01
Box	13	Lanchonete	13,0 m ²	01
Box	14	Lanchonete	13,0 m ²	01
Box	15	Lanchonete	13,0 m ²	01
Box	16	Lanchonete	13,0 m ²	01
Box	17	Lanchonete	13,0 m ²	01
Box	18	Lanchonete	13,0 m ²	01
Box	19	Lanchonete	13,0 m ²	01
Restaurante	20	Restaurante	300,0 m ²	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

II - ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES:

II.01 Lanchonete: espaço destinado ao preparo e comércio de sucos e sanduíches naturais, salgados prontos e refrigerantes; sorvetes vedada a comercialização de bebidas alcoólicas;

II.02 Armarinho: artigos de Armarinho, papelaria, Xerox e similares;

II.03 Serviços: comércio/Oficina de Serviços e Consertos (sapataria, chaveiro, carimbo, celulares, relógios e eletro eletrônicos).

II.04 Restaurante: espaço destinado ao preparo e comércio de refeições e bebidas;

II.05 Artesanato: confecção e comercialização de peças artesanais em geral; e

II.06 Livros e revistas: Comerciliação de livros, revistas e similares.

a) A Outorga e Permissão de Uso de Bem Público, serão concedidas em caráter provisório, transitório e precário, podendo o Poder Público revogá-lo, por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular.

b) Todos os equipamentos necessários à consecução do objeto correrão por conta das licitantes vencedoras, não cabendo nenhuma responsabilidade à Prefeitura Municipal de Macaíba - RN, em caso de roubo, perda e/ou incêndio.

III - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

III.01 O Edital estará à disposição no sitio oficial do Município, com endereço eletrônico: www.macaiba.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba - Comissão de Licitação - sito a Avenida Monica Dantas, 034, Centro, Macaíba - RN.

III.02 As propostas serão recebidas e abertas no dia **24 de Julho de 2020, as 10hs**, em sessão pública na **Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN**, no endereço acima mencionado.

III.03 Esta Concorrência compreende os seguintes anexos, que dela fazem parte integrante:

- a) ANEXO 01 - Modelo de Procuração;
- b) ANEXO 02 - Modelo de Declaração de Conhecimento, Anuência e Visita ao local;
- c) ANEXO 03 - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Aceitação dos Encargos;
- e) ANEXO 05 - Modelo de Declaração da licitante de que não tem compromisso firmado para exploração de outros bens públicos;
- f) ANEXO 06 - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da constituição;
- g) ANEXO 07 - Minuta do Termo de Permissão de Uso.

III.04 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à COMISSÃO, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas, também por escrito.

III.05 A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas, existentes no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

III.06 Quaisquer esclarecimentos, referente à presente licitação, poderão ser obtidos de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 as 16:00 horas, até 05 (cinco) dias úteis, antes do recebimento das propostas, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, sito a Rua Frei Miguelinho, 178, Centro, Macaíba - RN.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IV.01 Só poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** pessoas jurídicas, inclusive os micro-empresendedores individuais - MEI - regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste edital

IV.01.1 Não será permitido:

- a) a participação de servidor público municipal, nos termos do Art. 7º, II da Lei n.º 4.484/92;
- b) participação de licitantes que já possuam PERMISSÃO DE USO, AUTORIZAÇÃO DE USO ou AFORAMENTO de áreas ou de outros bens de domínio público em qualquer instância de Poder;
- c) a participação de Consórcios, nem a subcontratação;
- d) a participação das licitantes que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal, ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Administração Pública Municipal, quer com outros Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

V - REPRESENTAÇÃO

V.01 É facultado à licitante enviar um representante, por meio de procuração concedida o procurador capaz, com firma reconhecida, nos Termos do Anexo I, para participar da sessão de abertura da Concorrência. O mesmo deverá comparecer ao ato, na data e hora fixados neste Edital, munido da documentação exigida no Anexo I (Modelo de Procuração), a qual deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia a ser autenticada pela Comissão, acompanhada, neste caso, dos documentos originais para conferência por parte da mesma, antes do recebimento dos Envelopes, sob pena de inviabilidade de participação.

VI - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

VI.01 No dia, mês, hora e local mencionados no item III deste edital, os interessados deverão comparecer e entregar à Comissão Especial 01 (um) envelope de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta referente ao boxe que desejar concorrer, devidamente numerados e lacrados, indicando, clara e visivelmente, a titulação do seu conteúdo. A documentação exigida abaixo deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e/ou rasuras.

VI.01.1 Indicações obrigatórias na parte externa dos envelopes:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2020

Nome da Licitante: _____

Data da Entrega: ____/____/____

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 001/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

Nome da Licitante: _____

Data da Entrega: ____/____/____

VI.01.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os documentos a seguir discriminados, os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias a serem autenticadas pela Comissão, acompanhadas, neste caso, dos documentos originais para conferência por parte da mesma.

VI.01.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas
- b) Contrato social mais aditivos (quando for o caso)
- c) Certificado de condiação de microempreendedor individual (CCMEI)- quando for o caso
- d) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI.01.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de Conhecimento, Anuência e Visita ao Local (Anexo II)
- b) Declaração de Aceitação dos Encargos (Anexo IV)
- c) Declaração da licitante de que não tem compromisso firmado para exploração de outros bens públicos (Anexo V).

VI.01.3 PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02

a) a proposta deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, identificado com o nome da licitante e o equipamento.

VII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

VII.01 No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes apresentarão, inicialmente, em separado dos Envelopes, as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer as disposições desta Cláusula, juntamente com sua carteira de identidade e a Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação.

VII.02. Após concluído o recebimento de todas as credenciais das Licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

VII.03. Em seguida, as Licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

VII.04. A abertura dos Envelopes será realizada em ato público na presença das Licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

VII.05. Será procedida a abertura dos Envelopes 01- Documentação de Habilitação 02- Proposta Financeira, nesta ordem, obedecendo aos seguintes critérios:

VII.06. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital.

VII.06.1. Todos os elementos contidos nos Envelopes serão rubricados, pela Comissão e pelas Licitantes.

VII.06.2. Abertura dos envelopes 02, referente à proposta das licitantes que atenderem as exigências no tocante a fase habilitatória.

VII.06.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou posteriormente.

VII.06.4. Após o julgamento a Comissão dará ciência as Licitantes do resultado e, caso seja necessário, determinará dia e hora da próxima fase, obedecendo aos prazos legais.

VII.06.5. Caso seja necessário a realização de mais de uma sessão, ao final de cada uma, a Comissão, assim como as Licitantes, rubricará os Envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

VII.06.6. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o Parecer final classificatório.

VII.06.7. As Licitantes desclassificadas terão seus Envelopes nº 01 devolvidos ainda lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, ou renúncia expressa.

VII.07. O julgamento final classificatório será anunciado às Licitantes presentes ou ainda poderá ser realizada através de divulgação no Boletim Oficial de Macaíba.

VII.08. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso mesmo, não constem das respectivas atas.

VII.09. À Comissão reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das Licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste Edital não apresentados na época própria.

VII.10. A ausência do representante da Licitante nas eventuais reuniões subsequentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

VIII - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

VIII.01. Vencerá a licitante que declarar que arcará com as despesas com as despesas atinentes a limpeza, manutenção, água, energia do referido bem

VIII.02. Ocorrendo o empate entre duas ou mais licitantes, o critério para desempate será o seguinte:

VIII.03. Maior tempo de atividade da licitante no ramo comercial a que se propõe no presente processo

VIII. 04. Permanecendo o empate, será realizado o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, para declarar o vencedor.

VIII. 05. Não será admitida proposta que apresente oferta de vantagem não prevista neste EDITAL, nem preço ou vantagem baseada em oferta de outra licitante.

VIII. 06. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o presente EDITAL e a legislação em vigor.

VIII. 07. Resultado da presente licitação será divulgado através do Diário Oficial do Município de Macaíba - RN.

IX - PRAZOS:

IX.01. O prazo para assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** deverá ser de máximo 15(quinze) dias corridos, após a publicação do Resultado desta Concorrência, ficando esclarecido, desde já, que a Prefeitura poderá introduzir, na minuta deste Termo, os ajustes que se fizerem necessários, para adequá-la às exigências legais supervenientes ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias para a Administração Pública.

IX. 02. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO, será concedido a título precário pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos; como também o poder Público poderá revogá-lo, sem que o permissionário faça jus a qualquer indenização, por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular e com o prazo de 90(noventa) dias de antecedência.

X - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

X. 01. A licitante que desejar interpor recursos, o fará observada a forma e prazos do artigo 109 e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93.

X.02. Caso alguma licitante recorra da decisão da Comissão na forma do inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 o prazo de validade das propostas passará a ser contado a partir do dia em que for divulgado o resultado final dos recursos, face ao efeito suspensivo do § 2º do artigo acima referido.

XI - ADJUDICAÇÃO

XI.01. A adjudicação será procedida, após a aprovação do parecer da Comissão de Licitação e homologação do Prefeito Municipal.

XI.02. São partes integrantes do Contrato, o presente Edital na íntegra e as propostas apresentadas pelas licitantes vencedoras para cada equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

XI.03. Se no prazo estabelecido neste edital, as licitantes classificadas em primeiro lugar, não se manifestarem ou não atenderem à convocação, a Administração reservará a si o direito de optar pela adjudicação da próxima colocada, em ordem de classificação do Preço Público ofertado em proposta, considerando sempre o maior valor, e assim sucessivamente, ou ainda relançar a licitação, sujeitando-se as licitantes vencedoras faltosas às penalidades cabíveis nas leis já referidas, utilizando-se do que dispõe o art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

XII - PENALIDADES

XII.01 O descumprimento das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, sujeitará o Permissionário às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita à primeira falta;
- b) Suspensão da atividade inclusive através de embargo por 15 (quinze) dias, na segunda falta ou reincidência da primeira;
- c) Cassação da PERMISSÃO após aplicação das duas penalidades e haja, por parte do Permissionário, cometimento de mais uma falta já punida com suspensão.

XIII - USO

XIII.01. As licitantes interessadas deverão visitar previamente os imóveis pretendidos, ficando ciente de suas situações fáticas, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto ao estado de conservação e ligações elétricas, hidráulicas, cloacais, bem como, quanto às condições urbanísticas do imóvel, nos Termos do Anexo II;

XIII.02. O uso precário dos imóveis licitados será realizado exclusivamente pelos vencedores da presente licitação;

XIII.03. É vedado o uso dos imóveis para fins de veiculação de publicidade alheia à atividade para a qual foi permitido o seu uso;

XIII.04. A partir da assinatura do termo de permissão de uso, a responsabilidade pela posse do imóvel é exclusivamente do permissionário, não sendo aceita qualquer reclamação posterior;

XIII.05. A atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Localização pela Prefeitura Municipal de Macaíba-RN;

XIII.06. As obras, equipamentos, melhoramentos e benefícios, de qualquer natureza, ainda que realizados com expressa autorização, não serão objeto de indenização futura, ficando, de logo, agregados ao bem público, renunciando a licitante vencedora, inclusive ao direito de retenção, só podendo ser retirado aquilo que for removível e de sua propriedade, sem que cause danos à estrutura do imóvel, sob pena de responsabilidade.

XIII.07. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7.º da Constituição.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

XIV.01. É expressamente proibida a transferência do Bem, objeto da **PERMISSÃO DE USO** e de sua área correspondente, sob qualquer pretexto, a terceiros que não seja a vencedora da licitação, bem como a alteração da atividade, sem prévia e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

expressa autorização da Prefeitura Municipal de Macaíba - RN

XIV.02. Finda a **PERMISSÃO DE USO**, a área deverá ser devolvida ao Município, devidamente regularizada, sem qualquer pendência nos pagamentos dos serviços de abastecimento de água e energia elétrica, telefone e impostos e obrigações legais trabalhistas e previdenciárias para com os empregados das licitantes vencedoras.

XIV.03. As informações pertinentes à presente licitação, poderão ser obtidas pelo telefone/fax (084-3271-6562/6588), ainda, em dias úteis e em horário comercial, na sala da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Macaíba/RN, 19 de Junho de 2020.

DINALDO PESSOA MESQUITA JUNIOR
Presidente

CÍCERO KELMER CUNHA MONTEIRO
Membro

LÍVIA LIMA DA CRUZ
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA N° 001/2020
ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

À
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

A licitante _____ com inscrição no CNPJ/F
sob o n° _____, com endereço _____ representado por _____, portador
da cédula de identidade n° _____ CPF/MF _____
residente _____, **nomeio** o meu bastante **Procurador(a)**, o(a) Sr.(a) _____
_____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) de célula de
identidade n° _____, expedida pelo _____, CPF
n° _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, com endereço à _____
_____ com poderes para assinar, em meu nome o TERMO DE PERMISSÃO DE USO e
participar da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2020**, podendo o(a) Procurador(a), no
exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel
cumprimento, obrigando-se o(a) Licitante a aceitarem que tudo será dado por bom,
firme e valioso.

Macaíba / RN,de..... de 2020.

Assinatura da licitante por extenso

(FIRMA RECONHECIDA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA N.º 001/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E VISITA AO LOCAL

À
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

A licitante _____ com inscrição no CNPJ/F
sob o n.º _____, com endereço _____, através de seu representante,
Declara espressamente que:

- Conheço e aceito todas as condições constantes das normas da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2020**, e seus anexos.
- Reconheço que não tenho direito a nenhuma indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de minha proposta, bem como em virtude da anulação ou revogação da presente licitação.
- Declaro, espressamente, que fiz o reconhecimento do local objeto desta licitação.

Data e local

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA N° 001/2020

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

A licitante _____ com inscrição no CNPJ/F sob o n° _____, com endereço _____, através de seu representante, interessada(o) em obter a outorga da PERMISSÃO DE USO do Bem Público, para exploração de atividade, conforme item 1 do EDITAL para a **CONCORRÊNCIA N.º 001/2020**, proponho arcar com as despesas atinentes a limpeza, manutenção, água, energia do referido bem.

EQUIPAMENTO (Boxe)

N.º _____

ATIVIDADE: _____

TEMPO DE ATIVIDADE: _____

Macaíba,de de 2020.

Assinatura por extenso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA N.º 001/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS ENCARGOS

À
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

A licitante _____ com inscrição no CNPJ/F
sob o n.º _____, com endereço _____, através de seu representante,
Declara espressamente que:

1. Aceito responsabilizar-me e assumir diretamente o ônus pela operação, limpeza e manutenção do Bem objeto desta licitação cuja **PERMISSÃO DE USO** me foi outorgada, a fim de preservá-las em sua integridade e de zelar pela sua segurança, pelo tempo que durar a **PERMISSÃO DE USO**.
2. Aceito assumir o ônus com faturas de energia elétrica, água e telefone do Bem.
3. Tenho conhecimento que o prazo para assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data de publicação do resultado da presente licitação.
4. Ter conhecimento das condições estabelecidas no Edital.

Data e assinatura da licitante

Nome da licitante em letra de forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA N.º 001/2020.
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO TEM COMPROMISSO FIRMADO PARA EXPLORAÇÃO DE
OUTROS BENS PÚBLICOS**

À
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

A licitante _____ com inscrição no CNPJ/F
sob o nº _____, com endereço _____, através de seu representante,
Declara espressamente que não é signatário de qualquer Termo de Permissão de
Uso, Concessão, Autorização de Uso ou Aforamento de áreas ou de outros bens de
domínio Público de qualquer instância de Poder.

Data e assinatura do licitante

Nome da licitante em letra de forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA N° 001/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Macaíba, _____ de _____ de 2020

Licitante interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA N° 001/2020

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO (ATIVIDADE _____)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO,

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MACAIBA E O xxxxxxxxxx**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MACAIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Monica, 034, Centro, Macaíba - RN, com inscrição no CNPJ/MF: sob o n° 08.234.148/0001-00, representado pelo Senhor Fernando Cunha Lima Bezerra, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 372.658 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n° 221.369.674-87, residente e domiciliado na Rua Leão do Norte, 3850, Traíras, Macaíba - RN, CEP: 59.280-000.

CESSIONÁRIO: xxxxxxxx

As partes acima nominadas resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO**, visando o relevante interesse público, na exploração comercial dos "boxs" existentes no Complexo Turístico e Cultural Lagoa das Pedras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Objeto do presente Termo é a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, mediante remuneração mensal para a exploração da atividade de , que será desenvolvida no equipamento do tipo boxe, n.º , instalado no Complexo Turístico e Cultural Lagoa das Pedras, localizado em Macaíba - RN

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso, será concedido a título precário, pelo prazo de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado, por igual período

O Poder Público poderá revogá-lo, por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

§ 1º Assumir os custos relativos as despesas mensais relativas ao fornecimento de água, exergia individual, e demais despesas de conservação do estabelecimento (atividade_____).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

§ 2º Iniciar as atividades logo após a assinatura do presente Termo, devolvendo o bem ao Poder Público, caso não haja interesse em sua continuidade de uso;

§ 3º Zelar pela conservação, manutenção, asseio e higiene dos sanitários, do local e do mercado como um todo, dedetizando o boxe, pelo menos a cada 6 (seis) meses;

§ 4º Manter no equipamento, recipiente específico para acondicionamento do lixo ensacado, produzido no exercício da atividade;

§ 5º Manter nos limites físicos do equipamento todos os produtos e objetos de sua propriedade, dentre os quais a Tabela de Preços;

§ 6º Usar vestimenta adequada e limpa quando no desempenho de suas atividades;

§ 7º Conhecer, cumprir e fazer cumprir o regulamento do Complexo Turístico, em todos os seus termos e toda a legislação Municipal pertinente;

§ 8º Cumprir o horário de funcionamento que for determinado pela **PERMITENTE**;

§ 9º Acatar as ordens e orientações da Administração Pública;

§ 10º Comprometer-se a utilizar o equipamento, pessoalmente, na forma aqui pactuada, observada a finalidade exclusiva da atividade comercial vinculada, mantendo e devolvendo o bem em perfeitas condições de uso.

§ 11º O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** obriga-se a respeitar os compromissos assumidos, bem como os atos praticados por si ou por seu preposto, que são de sua inteira responsabilidade, não gerando em qualquer hipótese solidariedade para a **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - VEDAÇÕES

§ 1º É vedado ao **PERMISSIONÁRIO** permitir, fazer inscrição e divulgar publicidade de qualquer natureza na área objeto do presente termo, salvo se autorizado por escrito e mediante o pagamento das taxas correspondentes;

§ 2º É vedado ao Permissionário participar e/ou permitir a prática de jogos de qualquer natureza, em área do objeto do presente Termo.

§ 3º É expressamente vedado ao Permissionário, acarretando, mediante processo regular, a imediata retomada do bem e revogação do Termo:

a) Locar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros o uso ora permitido;

b) Deixar, sem justificativa, o equipamento fechado por mais de 30 (trinta) dias;

c) Alterar o uso do bem, dando-lhe destinação diversa da que foi pactuada, sem prévia e expressa autorização da **PERMITENTE**;

d) Atrasar por até 03 (três) meses, consecutivos ou não, no mesmo exercício fiscal, o pagamento do preço público correspondente;

e) Realizar qualquer modificação estrutural ou arquitetônica no equipamento, sem que haja anuência prévia e por escrito da **PERMITENTE**, através de Processo Administrativo regular, independente de qualquer indenização ao **PERMISSIONÁRIO**;

f) Estabelecer moradia, sob qualquer forma, no bem público, objeto desta permissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

§ 1º O descumprimento do prazo para o início de funcionamento das atividades do objeto licitado motivará a multa mensal cumulativa de 5% (cinco por cento) tendo por base 05 salários mínimos nacional.

§ 2º O descumprimento das demais cláusulas do presente Termo, a exceção do contido na Cláusula Sétima, sujeitará o Permissionário às seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita à primeira falta;
- II. Suspensão da atividade inclusive através de embargo por 15 (quinze) dias, na segunda falta ou reincidência da primeira;
- III. Cassação da PERMISSÃO ocorrerá após aplicação das duas penalidades acima citadas e havendo, por parte do Permissionário, cometimento de mais uma falta já punida com suspensão.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º A **PERMITENTE** poderá a qualquer momento e sem prévio aviso, vistoriar o bem, devendo o(a) **PERMISSIONÁRIO (A)** acatar e fazer cumprir as orientações resultantes da vistoria;

§ 2º A revogação ou extinção da PERMISSÃO acarretará a assunção imediata do bem público, independente de notificação judicial ou extrajudicial e a permanência do(a) **PERMISSIONÁRIO (A)** será considerado esbulho possessório, permitida a reintegração de posse liminar, inclusive através do desforço incontínente.

§ 3º A **PERMITENTE** poderá interditar o bem objeto da presente PERMISSÃO, total ou parcialmente, sempre que o interesse público justificar, visando preservar a saúde, a segurança e a higiene do local e da população em geral.

§ 4º Toda e qualquer benfeitoria realizada no bem objeto da presente PERMISSÃO a ele se incorporam, não havendo direito de retenção a ser exercido, nem de indenização por parte do **PERMITENTE**.

§ 5º Os casos omissos e duvidosos serão analisados e decididos pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

As alterações do presente Termo, só terão validade se feitas por escrito e a critério exclusivo da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macaíba/RN para dirimir as pendências do presente Termo.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de Bem Público, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo firmadas, para todos os efeitos legais.

Macaíba, ___ de ___ de 2020.

LICITANTE VENCEDOR
PERMISSIONÁRIO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
PERMITENTE

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____